

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL SETASC/CONEDE Nº 001/2024

EDITAL DE ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MATO GROSSO - Biênio - junho 2024 a junho de 2026.

Dispõe sobre a Eleição das Organizações Não Governamentais (ONG), representativas das pessoas com deficiência, no CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CONEDE/MT, Biênio - junho de 2024 a junho 2026.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CONEDE/MT, criado pela Lei Estadual nº 8.534, de 31 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial da mesma data, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 8.034, de 25 de agosto de 2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, e em atendimento a deliberação do PLENO DO CONEDE EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (29/01/2024) CONVOCA a Assembleia de Eleição das Organizações Não Governamentais, representativas das pessoas com deficiência que comporão o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Estado do Mato Grosso, nos limites do presente edital.

1. Das Disposições

1.1- Este edital normatiza os procedimentos relativos à eleição das organizações não governamentais, representativas das pessoas com deficiência que comporão o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Estado do Mato Grosso, gestão: 19 de junho de 2024 a 19 de junho de 2026.

1.2- O calendário eleitoral está estabelecido no Anexo I deste edital.

2. Das Condições para Participação

2.1- A Organização da Sociedade Civil / PCD, representativa das pessoas com deficiência deverá:

I - Ser legalmente constituída e com regular funcionamento, atendendo aos pressupostos da lei artigo 104 do Código Civil.

II - Ser representativa das pessoas com deficiência;

III- Não ter fins lucrativos.

IV - Ter atuação Estadual no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

3. Da Inscrição no Processo Eleitoral

3.1- O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser realizado, no período que se estende de 19 de fevereiro de 2024 a 20 de março de 2024 no horário de expediente das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, presencialmente na sede do CONEDE, situado a Rua 1 S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT ou por e-mail, eleicaoconede@gmail.com, não sendo protocolados processos com falta de documentos.

3.1.1-As organizações da Sociedade Civil/ PCD, que manifestarem o desejo de se inscrever, deverão encaminhar a documentação relacionada no item 3.2.

3.1.2- O pedido de inscrição que estiver rigorosamente em conformidade com o exigido neste edital será protocolado.

3.2- Deverão constar no processo de inscrição os seguintes documentos:

I. Original do formulário padrão de inscrição, constante do Anexo II deste edital, devidamente preenchido, sem rasuras, nem ressalvas, e assinada pelo gestor da organização da sociedade civil / PCD;

II. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria ;

III. Cópia do Estatuto registrado em cartório;

IV. Comprovante de regularidade atualizado do CNPJ ;

V. Comprovante de endereço atual da organização;

VI. Indicação por ofício, assinada pelo gestor da organização, do representante legal que votará na Assembleia de Eleição, citando o nome, número de documento de identificação e função que ocupa na organização.

VII. No caso de impossibilidade de comparecimento do indicado, uma nova indicação deverá ser feita por ofício entregue no Conselho ou por e-mail, eleicaoconede@gmail.com, até 24 horas antes do pleito.

3.2.1- É vedada a participação de OSC/PCD - Organizações da Sociedade Civil /Não Governamentais, que estejam cumprindo penalidades administrativas ou judiciais ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal ou estadual.

4. Das Vagas

4.1- Serão eleitos entre as OSC'S/ PCD para a composição do CONEDE/MT, nos seguintes seguimentos:

- 1) um no seguimento de deficiência auditiva;
- 2) um no seguimento de deficiência física;
- 3) um no seguimento de deficiência intelectual;
- 4) um no seguimento de deficiência por causas patológicas;
- 5) um no seguimento de deficiência visual;
- 6) um no seguimento de deficiências múltiplas;
- 7) um no seguimento de síndromes;
- 8) um no seguimento de conduta típica ou que defenda os direitos da pessoa com deficiência.

5. Da Comissão Eleitoral

5.1- A Comissão Eleitoral terá natureza temporária e será composta por quatro membros, a saber:

I. 01 (um) representante da Secretaria ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

II. 01 (um) conselheiro da ESFERA CIVIL.

III. 02 (dois) conselheiros da ESFERA GOVERNAMENTAL.

Conforme Resolução 01/2024/CONEDE/SETASC/MT, publicada no Diário Oficial no dia 22 de janeiro de 2024.

5.2- Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar e realizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este edital;
- II. Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrições no processo eleitoral na forma deste edital;
- III. Decidir os recursos e impugnações sobre qualquer aspecto do processo eleitoral;
- IV. Coordenar a Assembleia de Eleição, na forma deste edital;
- V. Homologar e publicar o resultado da eleição.
- VI. Coordenar e realizar a eleição e posse da nova diretoria do CONEDE/MT.

6. Da Análise e da Homologação das Inscrições

6.1- A análise e decisão dos pedidos de inscrições e da documentação enviada, competem à Comissão Eleitoral, de acordo com o disposto no presente edital.

6.2- A Comissão Eleitoral deverá divulgar a lista de pedidos de inscrições deferidos e indeferidos na data estabelecida no calendário constante do Anexo I, neste Edital.

6.3- A fundamentação para o indeferimento dos pedidos de inscrição, com base nos critérios previstos no item 6.2 ou por falta ou incompletude de documentação, será tornada pública.

6.4- Da decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrições cabe recurso fundamentado à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentado através de ofício, pelo gestor da instituição.

6.5- A listagem final das inscrições deferidas, após a apreciação dos recursos ou pedidos de impugnação, será divulgada na data prevista no calendário constante do Anexo I deste Edital, com a publicação da relação das OSC/PCD que integram a Assembleia de Eleição.

6.6- A decisão da Comissão Eleitoral proferida em sede de recurso é definitiva e irrecurável, sendo assegurado ao interessado o direito de informação acerca dos fundamentos para o indeferimento do pedido de inscrição, mediante requerimento escrito formulado à Comissão Eleitoral.

7. Da Assembleia de Eleição

7.1- A Assembleia de Eleição para as 08 (Oito) vagas das OSC/PCD para compor no CONEDE/MT, ocorrerá no dia 10 de maio de 2024, das 08:00 às 11:00 horas, por meio de Assembleia, modalidade presencial, na plenária do Conselho (Rua Um - S/N, anexo do Banco do Brasil - Centro Político Administrativo) ou outro espaço, sendo esse comunicado com antecedência.

7.2- O CONEDE/MT não custeará, nem reembolsará quaisquer despesas das OSC/PCD para participarem da Assembleia de Eleição das Organizações Não-Governamentais.

7.3- A assembleia de eleição das Organizações Não governamentais será coordenada e presidida pela Comissão Eleitoral, de forma aberta, pública e transparente.

7.4- Somente poderão exercer o direito de voto os indicados pelas OSC/PCD.

7.5- A ausência ou atraso do representante, assim como a falta de documento de identificação com foto resultará na impossibilidade de exercício do direito de voto.

7.6- A votação será exercida através de cédula de votação pelos membros da Assembleia de Eleição, garantindo acessibilidade plena a todos os participantes.

7.7- Serão consideradas eleitas por segmento as OSC/PCD que obtiverem maioria de votos por segmento, ordenados conforme os critérios de desempate previstos neste edital até o limite de vagas, sem exigência de número mínimo de votos.

7.8- O resultado provisório da eleição será tornado público pela Comissão Eleitoral na mesma Assembleia de Eleição, certificando-se o horário em que o mesmo foi proclamado para efeito de eventual recurso, conforme calendário (anexo I).

8. Dos Recursos e Impugnações

8.1- Os recursos de quaisquer decisões tomadas no curso do processo eleitoral serão endereçados à Comissão Eleitoral. O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação do resultado.

9. Dos Critérios de Desempate

9.1- Em caso de empate será declarada eleita a OSC/PCD que apresentar maior tempo de fundação jurídica na área (CNPJ).

10. Da Homologação da Eleição

10.1- A Comissão Eleitoral tornará público o resultado definitivo da eleição na data prevista no calendário constante do Anexo I deste Edital.

10.2- Da divulgação do resultado definitivo não cabe recurso ou pedido de impugnação.

11. Das Comunicações

11.1- As informações oficiais sobre o processo eleitoral do CONEDE/MT serão divulgadas ao público no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.2- Os pedidos de inscrição, assim como quaisquer outros requerimentos ou recursos e respectivos anexos, exceto os recursos interpostos oralmente durante a Assembleia de Eleição devem ser entregues pessoalmente ou endereçados à Comissão Eleitoral, via e-mail, eleicaoconede@gmail.com.

11.3- A Comissão Eleitoral poderá ser contactada nos dias úteis no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30, através do telefone (65) 99242-9200 ou via e-mail: eleicaoconede@gmail.com

12. Disposições Gerais

12.1- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

12.2- É de responsabilidade dos interessados acompanhar os calendários, editais e avisos relativos ao processo eleitoral de Assembleia de Eleição das organizações não governamentais, representativas das pessoas com deficiência que comporão o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Estado do Mato Grosso do CONEDE/MT no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

12.3- A inscrição na presente Eleição implica a aceitação integral das normas deste edital e da legislação pertinente.

12.4- Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicará a desclassificação do eleitor ou OSC inscrita.

12.5- A posse dos novos Conselheiros da Sociedade Civil e Governamental e seus respectivos suplentes ocorrerá no dia 19 de junho de 2024 às 14:00 horas. Local a definir pela atual diretoria executiva do CONEDE.

12.6- As opiniões CONTRARIAS das OSC/PCD e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seus autores, não representando, o posicionamento institucional da Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania e do Conselho Estadual

de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, podendo responder juridicamente.

12.7- As eleições se darão por segmento em separado, onde as OSC indicarão por eleição o seu representante.

12.8- Na hipótese de vacância de OSC, para compor um dos segmentos descritos neste edital será convocada eleição suplementar, a cargo da Comissão Eleitoral.

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2024.

(original assinado)

Jandira Socorro da Silva Andrade

Presidente do CONEDE/MT

ANEXO I

ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO DO CONEDE/MT, - Biênio 2022/2023.

CALENDÁRIO ELEITORAL

Atividade	Data
Início do prazo para inscrições	19/02/2024
Fim do prazo para inscrições	20/03/2024
Publicação da relação das OSC não governamentais inscritas	29/03/2024
Prazo para recurso	01/ e 02/04/2024
Publicação do resultado final das inscrições	16/04/2024
Votação	10/05/2024, das 8:00 às 10:30
Assembleia de Eleição	10/05/2024, das 08:00 às 11:00 horas.
Publicação do Resultado Final da Eleição	15/05/2024

Posse dos novos membros do CONEDE/MT e eleição da nova diretoria executiva 19/06/2024 às 14:00 horas.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Assembleia de ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO DO CONEDE/MT, - Biênio junho 2024 a junho de 2026

1. Nome da Organizações da Sociedade Civil/PCD:

Endereço: CEP:

Cidade: Estado:

Telefones institucional:

E-mail institucional:

Assinale um dos segmentos listados

- deficiência auditiva;
- deficiência física;
- deficiência intelectual;
- deficiência por causas patológicas;
- deficiência visual;
- deficiências múltiplas;
- seguimento de síndromes;
- conduta típica ou que defenda os direitos da pessoa com deficiência.

2.Nome do Presidente:

RG:

Celular:

CPF:

E-mail:

3. Indicação para participar da vaga de Conselheiro Titular:

Nome da mãe (indicado a Conselheiro):

RG:

Data de nascimento:

Celular:

CPF:

E-mail:

Endereço

Qualificação profissional:

4. Indicação para participar da vaga de Conselheiro Suplente:

Nome da mãe (indicado a Conselheiro):

RG:

Data de nascimento:

Celular:

CPF:

E-mail:

Endereço:

Qualificação profissional:

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA PARTICIPAR E VOTAR NA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Nome do representante para votar na assembleia de eleição:

Telefone:

E-mail:

RG (nº e órgão expedidor):

CPF:

Escolaridade:

Assinatura do Gestor da Organização da Sociedade Civil/ PCD.

Cuiabá, ** de ***** 2024.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: c822f716

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar